

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

*Inclui no Calendário de Eventos do Município, o Rodeio Crioulo do CTG Osvaldo Aranha do Durasnal.*

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Alegrete o Rodeio Crioulo do Centro de Tradições Gaúchas Osvaldo Aranha, do Durasnal, realizado anualmente na segunda quinzena do mês de março.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rui Ramos, em Alegrete, 22 de novembro de 2006.

José Rubens Pillar  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Alexandre Machado de Machado  
Secretario de Governo

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**GOVERNO RENOVADOR E PROGRESSISTA – DO POVO PARA O POVO.**  
**PALÁCIO RUI RAMOS** Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP 97542-570 – Fone PABX (055) 422 4533  
Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [governo@alegrete.rs.gov.br](mailto:governo@alegrete.rs.gov.br)

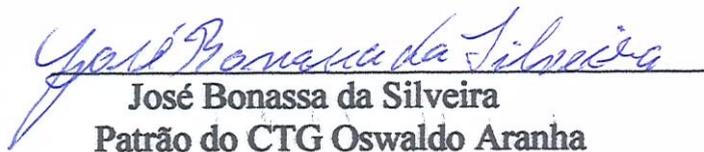


**Movimento Tradicionalista Gaúcho**  
**4ª Região Tradicionalista**  
**Centro de Tradições Gaúchas OSWALDO ARANHA**  
**Fundado em 15 de setembro de 1968.**  
**Durasnal – Alegrete – RS**

Alegrete, 25 de janeiro de 2019.

**Senhor Prefeito:**

A Patronagem do CTG Oswaldo Aranha, diante de sua função social, oferece como contrapartida ao apoio recebido da Administração Municipal **uma inscrição gratuita** nas modalidades oferecidas no **31º Rodeio Crioulo (culinária, artística e campeira)** a cada aluno matriculado na EMEB João André Figueira – Polo Educacional do Durasnal- visto que na comunidade do Durasnal há uma parceria entre as instituições com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da região, bem como oferecer aos alunos do educandário oportunidades de inserção cultural. A inscrição será garantida por meio de atestado de matrícula que deverá ser fornecido pela direção da escola.

  
José Bonassa da Silveira  
Patrão do CTG Oswaldo Aranha

**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO**  
**4ª REGIÃO TRADICIONALISTA**  
**ALEGRETE, BARRA DO QUARAÍ, QUARAÍ E URUGUAIANA**  
**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA**  
**Fundado em 15 de setembro de 1968.**  
**Durasnal – Alegrete – RS**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>CTG Oswaldo Aranha</b>		CNPJ: <b>91.550.244/0001-01</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>VL Durasnal, s/n, 3º Sub-distrito</b>			
BAIRRO: <b>3º Sub-distrito Durasnal</b>	CIDADE: <b>Alegrete</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>97543-110</b>
E-MAIL <b>bernardiebonassa@hotmail.com</b>	TELEFONE: <b>55 996074057</b>		
CONTA BANCÁRIA <b>ESPECÍFICA: 68847-9</b>	BANCO <b>Sicredi</b>	AGÊNCIA / <b>0523</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>José Bonassa da Silveira</b>		CPF: <b>284.101.490-87</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>01 ano - 2018/2019</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>1003896204 – SSP/RS</b>	CARGO: <b>Presidente</b>	
ENDEREÇO: <b>VL Durasnal – 3º Sub-distrito – Alegrete RS</b>		CEP: <b>97543-110</b>	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: <b>31º Rodeio Crioulo</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>1º/03/2019</b>	TÉRMINO <b>03/03/2019</b>
PÚBLICO ALVO: O 31º Rodeio Crioulo, possibilitará a comunidade em geral espaço para que a cultura tradicionalista seja exercitada por todos os participantes por meio de concurso de culinária, artesanato, intérprete, solista vocal, música, declamação e provas campeiras.		
OBJETO DE PARCERIA: O Rodeio Crioulo do CTG Oswaldo Aranha acontece anualmente em sua sede campeira situada no 3º Subdistrito – Durasnal, próximo ao Polo Educacional do Durasnal e Casa do Produtor, abrindo também nas suas dependências um poço artesiano comunitário atendendo várias		

famílias. Localiza-se aproximadamente a 30 Km da área central de Alegrete. Já na sua trigésima edição, de 1º a 3 de março de 2019, o Rodeio Crioulo do CTG Oswaldo Aranha estará reunindo sócios, tradicionalistas e comunidade em geral, buscando valorizar a identidade cultural de um povo.

#### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O presente Projeto justifica-se pelo fato de cultivar e difundir nossa formação social, nosso folclore, usos, costumes, enfim, nossa Tradição como base de nacionalidade.

O CTG Oswaldo Aranha, que neste ano de 2018 completa 50 anos de zelo pelas tradições gaúchas, é um dos maiores em número de eventos já realizados na região, evidenciando a razão de manter a tradição de seus grandes rodeios, uma vez que os recursos alavancados com o evento são veementemente aplicados em sua sede, tais como iluminação da pista (\*única oficialmente credenciada na quarta região tradicionalista junto ao MTG), disponibiliza de uma sala para o Museu Tradicionalista – MUMAQUE, onde reúne artefatos autênticos do ilustre cidadão do mundo, o Oswaldo Aranha, e relíquias utilizadas pelos homens do campo; uma biblioteca, além de dispor amplo espaço físico para receber as entidades coirmãs com intuito de ano a ano melhorar, principalmente pelo fato de que se propõe: a estimular a preservação do nosso patrimônio sociológico representado, principalmente pelo linguajar, vestimentas, arte, culinária, forma de lides, através de diversas modalidades de concursos oferecidos durante o evento.

Desta forma, o apoio financeiro com recursos da Prefeitura de Alegrete, atendendo a nova legislação do Marco Regulatório, será fundamental sabedores que a mesma é uma grande incentivadora da propagação da cultura gaúchesca, para por meio deste pleitear um incentivo financeiro, como primeira medida, uma vez que o CTG oferecerá oportunidade de lazer saudável, cultura e arte aos participantes e visitantes, por isso tanto necessitamos de recursos para auxiliar em parte as despesas desta edição do 31º Rodeio.

### **3 - OBJETIVOS:**

#### **3.1 - GERAIS**

O 31º Rodeio Crioulo, possibilitará a comunidade em geral espaço para que a cultura tradicionalista seja exercitada por todos os participantes por meio de concurso de culinária, artesanato, intérprete, solista vocal, música, declamação e provas campeiras.

#### **3.2 - ESPECÍFICOS**

- Valorizar a cultura campeira como fator de desenvolvimento e riqueza do estado;
- Manter a respeitabilidade da cultura rio-grandense, através de atividades e concursos artísticos de culinária e artesanato que caracteriza o tradicionalismo;
- Promover a integração dos sócios e comunidade em geral do município e cidades vizinhas;
- Firmar parceria com a EMEB João André Figueira – Polo Educacional do Durasnal – para os discentes tenham a oportunidade de participarem das provas e atividades desenvolvidas no Rodeio Crioulo, com uma inscrição gratuita.

### **4 - METODOLOGIA:**

#### **4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

- Elaboração do Projeto;
- Reuniões de caráter administrativo;
- Divulgação do Evento;
- Confecção de camisetas, cartazes, troféus, certificados, credenciais, pastas;
- Elaboração de planilhas;
- Avaliação.

Todos os órgãos envolvidos poderão participar do desenvolvimento deste projeto. A avaliação e

controle serão realizados pela Patronagem do CTG Oswaldo Aranha.

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Os requisitos necessários para execução do projeto consistem na obtenção de recursos humanos:

- Executores;
- Segurança;
- Serviços de Terceiros.

### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

É uma proposta que visa atingir todas as faixas etárias preservando, assim, as origens e a identidade do gaúcho.

A Patronagem do CTG Oswaldo Aranha, diante de sua função social, oferece como **CONTRAPARTIDA** ao apoio recebido da Administração Municipal **uma inscrição gratuita** nas modalidades oferecidas no **31º Rodeio Crioulo (culinária, artística e campeira)** a cada aluno matriculado na EMEB João André Figueira – Polo Educacional do Durasnal – visto que na comunidade do Durasnal há uma parceria entre as instituições com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da região, bem como oferecer aos alunos do educandário oportunidades de inserção cultural. A inscrição será garantida por meio de atestado de matrícula que deverá ser fornecido pela direção da escola.

### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIF ICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Quantidade	Total	INÍCIO	TÉRMIN O
01	01	Troféus	130	R\$ 2.706,00	1º/03/2019	03/03/2019
02	02	Fretamento	30	R\$ 7.294,00	1º/03/2019	03/03/2019

## 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>		

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

<b>8.1 - CONCEDENTE</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	<b>10.000,00</b>					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 10.000,00</b>
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

<b>11 - DECLARAÇÃO</b>
Na qualidade de representante legal do CTG OSWALDO ARANHA, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete(RS), 12 de fevereiro de 2019.

José Bonassa da Silveira  
Presidente

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 12.2

#### 12.2 A– Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CTG OSWALDO ARANHA

Assembleia Geral Ordinária realizada na sede social do CTG Oswaldo Aranha, no dia vinte e dois de novembro do ano de dois mil e dezoito. Inicialmente o Patrão Enio Pereira Aurélio saudou a todos os presentes. Pediu que fosse lido o edital de convocação para a Assembléia: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Patrão do CTG Oswaldo Aranha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto, convoca seu quadro social para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito, em primeira chamada às vinte horas com a presença de no mínimo um terço dos associados e em segunda chamada efetuada após trinta minutos da primeira, com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de Contas da Gestão 2018; 2 - Apresentação de chapas e eleição da Patronagem; 3 - Eleição do Conselho de Vaqueanos; 4 - Assuntos Gerais. O patrão deu inicio aos trabalhos fazendo uma ampla e minuciosa explanação sobre as contas e ações da Entidade, também foi feito um relato sobre as atividades culturais e as participações com êxito nos diversos eventos tradicionalistas de Alegrete, região, bem como no Rio Grande do Sul. Após, convidou o Conselho de Vaqueanos composto pelos senhores Gaspar Severo Benevides, Moacir José Rek Bonassa, Sandro Guterres Barua, Edi Alves Mendonça e Marcial Estivalet Dornelles, para que fizessem a prestação de contas do CTG, deram detalhes dos demonstrativos financeiros apresentados e após as explanações, as referidas contas foram colocadas em votação, sendo aprovadas pela totalidade dos membros votantes. O Primeiro Agregado das Pilchas, Sr. Luiz Figueira falou da movimentação financeira do mês de outubro e que o saldo em caixa na presente data é de R\$5.305,38 (cinco mil trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos). Falou que a entidade está em dia com todas as obrigações, foram apresentadas certidões negativas de débitos. Dando continuidade a pauta do dia, o Patrão pediu que a Sr<sup>a</sup> Giciéli Barua fizesse a apresentação da nominata da nova patronagem para a gestão dois mil e dezenove, período de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezoito a vinte dois de dezembro de dois mil e dezenove: **Patrão de Honra** - Ari Nunes Pedroso, RG 7016982618, CPF 075032100-87, brasileiro, casado, produtor rural, **Patrão** - José Bonassa da Silveira, RG 1003896204, CPF 28410149087, brasileiro, casado, produtor rural, **1º Capataz** - Enio Pereira Aurélio, RG 1028537213, CPF 252150510-20, brasileiro, casado, aposentado, **2º Capataz** - Gaspar Ferreira Antunes, RG 7018279419, CPF 4651014110-00, brasileiro, casado, bancário, **1º Sota** - **Capataz** - Carla Viçosa Marzullo da Silveira, RG 4065815153, CPF 002991940-19, brasileira, casada, professora, **2º Sota** - **Capataz** - Joice Marlon Dorneles Marchezan, RG 9034039736, CPF 528919410-04, brasileiro, casado, agropecuarista, **1º Agregado das Pilchas** - Vilmar D'aloma, RG 8059842561, CPF 898528930-68, brasileiro, casado, aposentado, **2º Agregado das Pilchas** - Itamar Bonassa da Silveira, RG 5028074697, CPF 162041310-87, brasileiro, casado, agropecuarista, **Comissão de Tropeiros** - Diego Dorneles da Silveira, Alciane Silveira, Francisnanda Brandolt Dorneles e Adair Ferreira Jaques, **Invernada Cultural - Posteira** - Liliamar de Almeida Benevides, Giciéli Hohemberger Barúa, Claudia Fernandes Bonassa e Sônia Machado Antunes, **Agregado da Biblioteca e do Museu** - Clóvis Ivan da Costa Trindade, **Departamento Religioso** - Ilma Dorneles e Ione Rodrigues, **Invernada Artística - Posteiro** - Glaubia Jaques Alves, Leila Guterres Marchezan e Leandra Vieira da Silveira, **Invernada Jovem - Posteiro**: Felipe da Costa Jaques, Liandra da Motta, Milene Silveira Coelho, Maurício Silveira Marchezan, Laraine Antunes da Silva e Gilvan Dal-Rosso Marques, **Invernada de Apoio - Posteiro**: Denio Pereira Aurélio.

Ludgero Antunes, Joceli Machado, Domingos Jaques, Jandira Jaques, Rodrigo Aurélio, Jaline Fernandes, Valdemar Pereira, Universina Pereira, José Antônio Oliveira, Luzia Viera, Marlene Silveira, Marivone Marzulo, Jacinto Bonassa da Silveira, José Joaquim Dorneles, Elizandro Migliorin, Juvenal Alves Pereira, Hermógenes Alves, Gilmar Paz Subeldia, Eduardo Jaques, Joel Macedo, Paulo Alves e Moacir Machado, **Invernada do Bolicho - Posteiro:** Danilo Camargo, Neida Rosane Costa Camargo, João Francisco Figueira, Nara Aurélio, Geraldo Antunes, Juarez Marchezan, Dilson Anir Pereira e Diltom Pereira da Silva, **Invernada Social – Posteiras** - Eva Ivone Pinto Neri, Erola Dorneles da Silveira, Marlene Antunes, Nádia Machado Figueira, Isabel da Silveira Antunes, Erci da Costa Jaques e Claudia Nunes, **Invernada Campeira - Posteiro:** Enio Dinei Aurélio, Marcelo Rodrigues e Jorge Vaz da Costa, **Departamento de Patroas – Posteira** - Eni Dorneles Aurélio, Angélica Soares, Marta Aurélio, Magda Marzullo, Edite Dorneles, Eronilda da Silva Ferreira, Nara Machado e Maria Machado, **Departamento Jurídico** - Dr<sup>a</sup>. Aline Blaskesi Quattrin e Dr. Sthéfano Marçal Jaques, **Departamento de Divulgação** - Roger Severo, João Ulisses de Souza e Everson Pedroso, **Agregados das Falas:** Sthéfano Jaques e Giciéli Hohemberger Barúa, **Departamento de Patrimônio** – Ernani da Mota Antunes, **Peão Caseiro** - Dionei Toledo, **Departamento de Eletrificação** - Cristiano da Silveira Vieira, Eli Figueira Vieira e Edi Figueira Vieira, **Departamento de Transporte** - Marcelo Machado e Derli Alves Machado, **Invernada de Esportes – Posteiro** - Vulmar Bonassa da Silveira, Pedro Diniz Dorneles da Silveira. Também foi feita a eleição do Conselho de Vaqueanos, que ficou com a seguinte composição: Titulares - 1) Luiz Augusto de Oliveira Figueira, RG 104144936-4 CPF 424169810-72, brasileiro, casado, economista, 2) Gaspar Severo Benevides, RG 6014163361, CPF 278.364.950-00, brasileiro, casado, motorista, 3) Sandro Guterres Barúa, RG 3011064213, CPF 644911110-68, brasileiro, casado, professor, 4) Ernani da Mota Antunes RG 2023615079, CPF 144015090-72, brasileiro, casado, pecuarista e 5) Teodoro Rodrigues Neri, RG 4010521121, CPF 205653300-63, brasileiro, casado, comercial, **Suplentes** - 6) Paulo Aurélio, RG 2036459564, CPF 497097470-53, brasileiro, casado, aposentado, 7) Moacir Bonassa, RG 1024700468, CPF 219226320-15, brasileiro, casado, agropecuarista, 8) Joel Cogo, RG 9023743355, CPF 372140630-34, brasileiro, casado, agropecuarista, 9) Cléo Trindade, RG 2051618557, CPF 568836410-68, brasileiro, divorciado, funcionário público e 10) Eustáquio Vilaverde, RG 6015110577, CPF 059356360-34, brasileiro, casado, pecuarista. Foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade. Após, foi tratado sobre os eventos e programações da entidade que estarão acontecendo na sequência do ano principalmente sobre o Rodeio em parceria com o Centro do Cavalo La Campana que estará sendo realizado nos dias trinta de novembro, primeiro e dois de dezembro, bem como foi tratado sobre a cavalgada do bem que será realizada no dia 15 de dezembro, sobre o concurso de peões e prendas da Campereada Internacional de Alegrete. Após, o patrão eleito José Bonassa que agradeceu o apoio e confiança de todos. Em tempo, a gestão referente ao período de 12 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018 não foi registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e que a atual gestão se responsabiliza pelos atos que deixaram de ser cumpridos. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a assembleia. Eu, Luiz Augusto de Oliveira Figueira, Secretário da Assembleia, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo Patrão, Sr. Enio Pereira Aurélio.

Aline Blaskesi Quattrin  
Advogada  
OAB/RS 94968



## ESTATUTO SOCIAL CTG OSWALDO ARANHA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, PRAZO, SÍMBOLO E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º. O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA, também denominado CTG OSWALDO ARANHA, fundado no dia 15 (quinze) de setembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), é uma associação civil de direito privado, de caráter representativo, com número ilimitado de associados, com personalidade própria, com tempo indeterminado de duração e sem fins econômicos, políticos e religiosos.

Art. 2º. O CTG OSWALDO ARANHA possui sede e foro no 3º Subdistrito, denominado "Durasnal", localizado no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. A Associação está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, folha 021v à 028, número de ordem 638 do livro A079, no CNPJ sob o número 015500244/0001-01, e é filiada ao MTG/RS - Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul - como entidade de participação plena, sob o número 0222, desde 10 (dez) de janeiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).

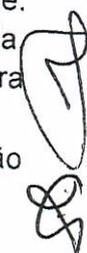
Art. 4º. O CTG OSWALDO ARANHA será representado judicial e extrajudicialmente por seu Presidente, doravante denominado Patrão, conforme a nomenclatura típica adotada e terá suas atividades regidas pelo presente Estatuto, pelas normas do MTG - Movimento Tradicionalista Gaúcho e pela legislação nacional vigente.

**Parágrafo único.** O Patrão (presidente) poderá constituir procurador ou representante para fins específicos.

Art. 5º. A Associação adotará a nomenclatura típica regional de uma estância e que também é a adotada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 6º. O CTG OSWALDO ARANHA adota como símbolo a letra "O", tendo seu interior preenchido pela letra "A", ambas em maiúsculo, na cor preta, representando as iniciais de Oswaldo Aranha. Dentro da letra "O", nos espaços vazios, em menor escala, a esquerda da letra "A", constará a letra "C", na cor preta, tendo o fundo na cor verde. Embaixo da letra "A", constará a letra "T", na cor preta, tendo ao fundo a cor amarela cor esta presente também no centro da letra "A". A direita da letra "A" constará a letra "G", tendo o vermelho como cor de fundo.

**Parágrafo único.** Os tons das cores verde, amarelo e vermelho serão exatamente os das cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Sul.





## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 7º. A Associação desenvolverá atividades condizentes com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho, tendo por finalidade perspicua zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul.

Art. 8º. O CTG OSWALDO ARANHA, para a concretização dos seus objetivos, contará com os meios previstos no presente Estatuto, bem como com os mecanismos próprios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, principalmente:

- I – cumprindo e fazendo cumprir a Carta de Princípios do MTG;
- II – proporcionando a participação dos associados nas programações culturais, recreativas e sociais;
- III – promovendo a integração com outros centros de tradições;
- IV – promovendo a integração com a comunidade local, inclusive com atividades de cunho filantrópico;
- V – promovendo, mediante cobrança de mensalidade e outras promoções ou recursos recebidos através de doações, o pleno funcionamento do Centro.

Art. 9º. A Associação não se vinculará a qualquer entidade de cunho político-partidário e não permitirá quaisquer discriminações de cunho racial, social ou religioso.

## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 10. Constituem o Patrimônio da Associação:

- I – os bens incorpóreos e corpóreos; estes, móveis e imóveis, que possua ou venha possuir;
- II – doações, heranças e demais legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 11. Constituem as Fontes de recursos para manutenção da Associação:

- I – as mensalidades e as contribuições dos associados;
- II – auxílios e Subvenções;
- III – outras rendas provenientes de promoções sócio-culturais.

**Parágrafo único.** As rendas e os recursos em espécie das Associações só poderão ser aplicados em benefício único e exclusivo da mesma, sendo expressamente vetada a distribuição de lucros aos sócios, inclusive aos membros da Patronagem (Diretoria).



## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO E AUXILIARES

Art. 12. O CTG OSWALDO ARANHA exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral
- II – Conselho de Vaqueanos (Junta Fiscal)
- III – Patronagem (Diretoria)
- IV – Invernadas (Departamentos)

### SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, que é formado pelos associados no pleno gozo de seus direitos e que tem poderes para resolver qualquer questão que não esteja prevista no presente Estatuto ou nos Regulamentos, Resoluções e Portarias Internas, decidindo, aprovando, ratificando ou não todo e qualquer ato inerente à Associação, por maioria simples, salvo em casos específicos.

Art. 14. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos nos termos do presente Estatuto;
- II – destituir membros da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e demais representantes da Associação, nos termos do presente Estatuto;
- III – deliberar livremente, examinando, discutindo e avaliando, sobre o balanço, as contas e relatórios anuais dos atos diretivos da Patronagem;
- IV – aprovar os valores da jóia e das mensalidades dos associados;
- V – alterar o Estatuto Social da Associação;
- VI – extinguir a Associação;
- VII – resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos;

§ 1.º Para as deliberações dos incisos II e V, é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2.º Para a deliberação prevista no inciso VI, é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos associados com direito no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15. A Assembléia Geral pode ser de caráter ordinário ou extraordinário.

I – a Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, anualmente, sendo reunida no mês de outubro para eleger ou reeleger a nova Patronagem e o Conselho de Vaqueanos, em chapas distintas, dando-lhes posse.

II – a Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá quando e quantas vezes for necessário, mediante convocação da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos ou, ainda, por 10% (dez por cento) dos associados aptos para o



REGISTRO DE NEGÓCIOS

pleno exercício de seus direitos, ou seja, que estejam em dia com suas obrigações sociais junto à Associação.

**Parágrafo único.** Para a convocação da Assembléia Extraordinária pela maioria absoluta dos associados, é necessária a solicitação por escrito à Patronagem, seguida da nominata com assinatura dos requerentes.

**Art. 16.** As convocações deverão ser feitas através da publicação de editais nos meios de comunicação e locais de expressiva repercussão, nos seguintes prazos:

- I – com 15 (quinze) dias de antecedência, quando Ordinária;
- II – com 7 (sete) dias, quando Extraordinária.

**Parágrafo único.** No edital constarão, além da data, local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem nos respectivos editais e ofícios.

**Art. 17.** A Assembléia Geral instala-se, em primeira chamada, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados; e em segunda chamada, efetuada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único.** A contagem da qual se refere o caput deste artigo deverá ser sob o número de associados no pleno gozo de seus direitos.

**Art. 18.** A Assembléia Geral será aberta e presidida pelo Patrão que fará a eleição do secretário da mesa.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento do Patrão, será o presidente da Assembléia, por exclusão:

- I – o Capataz;
- II – o presidente do Conselho de Vaqueanos;
- III – um associado eleito pela própria Assembléia.

**Art. 19.** A Assembléia Geral é composta por duas sessões plenárias:

- I – a primeira destinar-se-á à leitura, bem como aprovação da Ata anterior e à leitura de expediente correspondente à ordem do dia;
- II – a segunda destinar-se-á à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

**Art. 20.** Para participar da Assembléia Geral, com direito a voto e voz, o associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, deverá ser identificado na entrada da Assembléia através de documento pessoal com foto e carteira social da Associação.

**Parágrafo único.** O direito assegurado no caput deste artigo é pessoal e intransferível.

**Art. 21.** A votação será de forma simbólica, ou seja: permanecendo sentado, o associado estará de acordo com o exposto ou com a proposta discutida; aquele que posicionar-se em pé, estará votando contra.

**Parágrafo único.** A votação será feita através de voto secreto quando se tratar de eleição de cargos, exclusão de associados de suas funções ou do quadro social e, também, nos casos determinados pela própria Assembléia.



Art. 22. A Assembléia Geral será registrada em ata circunstanciada, assinada pela Patronagem e por uma comissão de cinco associados designada pelo próprio órgão designado.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DE VAQUEANOS (JUNTA FISCAL)

Art. 23. Compete exclusivamente ao Conselho de Vaqueanos:

- I – examinar, apreciar e dar parecer sobre o destino da despesa e aplicação da receita;
- II – emitir parecer sobre relatórios anuais;
- III – emitir parecer sobre questões de cunho ético, social, financeiro ou, ainda, administrativo, quando necessário.
- IV – em caso de demissão coletiva ou impedimento da Patronagem, assumir a direção da Associação, providenciando nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
- V – interpretar o presente Estatuto, zelando pela sua boa aplicação;
- VI – avaliar os atos da Patronagem, convocando-a para prestar esclarecimento, sempre que entender ser isso necessário;
- VII – propor, em Assembléia Geral e nos termos do presente Estatuto, o afastamento do Patrão ou qualquer outro membro da Patronagem;
- VIII – denunciar à Assembléia Geral, por ele convocado, os eventuais erros administrativos, principalmente os de esfera econômico-financeira, expondo os pertinentes relatórios e parecer.

Art. 24. O Conselho é formado por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, os quais elegem, entre si, o Patrão.

Art. 25. Os membros do Conselho de Vaqueanos reunir-se-ão quando necessário ou solicitado pela Patronagem ou pela Assembléia Geral da Associação.

§ 1.º O Conselho se reunirá no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

§ 2.º As atas do Conselho serão lavradas no livro principal da Patronagem.

Art. 26. Os membros em exercício são solidariamente responsáveis em casos de omissão de qualquer tipo de irregularidade existente na administração da Associação.

## SEÇÃO III – DA PATRONAGEM (DIRETORIA)

Art. 27. A Associação será administrada por uma Diretoria, denominada "Patronagem", que é o seu órgão executivo.

Art. 28. A Patronagem será composta dos seguintes cargos, assim denominados, conforme a nomenclatura típica do tradicionalismo gaúcho:

- I – Patrão de Honra



- II – Patrão (Presidente)
- III – Primeiro Capataz (Vice-Presidente)
- IV – Segundo Capataz
- V – Primeiro Sota-Capataz
- VI – Segundo Sota-Capataz
- VII – Primeiro Agregado das Pilchas (Tesoureiro)
- VIII – Segundo Agregado das Pilchas
- IX – Agregado das Falas (Orador)
- X – Peão Caseiro (Zelador)
- XI – Posteiros de Invernadas (Diretores de Departamentos)

**Art. 29.** Serão criados e extintos pela Patronagem os cargos e funções para atividades específicas que não estejam abordadas neste Estatuto, desde que necessárias para o perfeito funcionamento da Associação.

**Art. 30.** A eleição da Patronagem será anual, realizada pela Assembléia Geral Ordinária e na forma prevista no artigo 13 e seguintes deste Estatuto.

§ 1.º A entrega por escrito das chapas para as eleições da Patronagem e do conselho de vaqueanos deverá ser em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da ata prevista para a eleição.

§ 2.º A reeleição para qualquer cargo da Patronagem será permitida até 2 (dois) mandatos seguidos.

§ 3.º Os membros da Patronagem exercerão seus mandatos sem qualquer tipo de remuneração.

**Art. 31.** São elegíveis para cargos da Patronagem os associados a partir de 18 (dezoito) anos de idade, de ambos os sexos e no pleno gozo de seus direitos civis, eleitorais e sociais, desde que com conduta condizente aos princípios morais e éticos da Associação.

**Art. 32.** As reuniões da Patronagem serão consideradas legalmente constituídas quando presentes o Patrão ou seu substituto legal e quatro membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

**Parágrafo único.** A Patronagem se reunirá obrigatoriamente uma vez por mês e quando necessário, mediante convocação do Patrão.

**Art. 33.** São atribuições da Patronagem:

- I – dirigir todas as atividades da Associação;
- II – cumprir e fazer cumprir o seu estatuto Social e seus Regulamentos e Portarias da Associação;
- III – reunir-se mensalmente ou quando o Patrão convocar;
- IV – excluir os associados
- V – dirimir toda e qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto;
- VI – conceder licença de até 30 (trinta) dias ou mais aos seus associados, inclusive aos membros da Patronagem;
- VII – estabelecer as tabelas de taxas e/ou contribuições mensais e as



- referentes ao uso das dependências; cursos; palestras; seminários e outros;
- VIII – elaborar e apresentar aos associados os relatórios semestrais das atividades da Associação;
- IX – apresentar anualmente e no fim do mandato, o relatório das atividades e os balancetes demonstrativos;
- X – promover a aproximação fraternal dos associados e tradicionalistas.

**Art. 34. Compete ao Patrão:**

- I – programar, juntamente com os demais membros da Patronagem, o plano de ação da gestão.
- II – apresentar um relatório de todas as realizações de sua gestão na Assembléia Geral Ordinária;
- III – cumprir e fazer cumprir a fiel execução do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Regulamentos e Portarias aprovadas pela Assembléia Geral e Patronagem;
- IV – representar ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente a Associação ou fazer-se representar por procurador legalmente constituído;
- V – convocar, presidir e encerrar todas as reuniões de Patronagem e das Assembléias Gerais na forma do presente Estatuto, anunciando a ordem do dia e os assuntos a discutir na próxima reunião, inclusive deixando espaço para assuntos gerais que condizem com a Associação;
- VI – assinar, juntamente com o Agregado de Pilchas, todos os documentos de despesas, recibos e cheques.
- VII – assinar, juntamente com o Sota-Capataz ou com os Posteiros das Invernadas, quando for o caso, toda a documentação inerente a Associação;
- VIII – conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta da reunião da Patronagem ou da Assembléia Geral ou que pretender tornar tumultuada a sessão;
- IX – dar assistência a todos os associados nas suas iniciativas e realizações do interesse geral da Associação;
- X – assinar as Atas das reuniões da Patronagem e das Assembléias gerais;
- XI – não tomar parte ativa nas discussões, fazendo prevalecer seu ponto de vista, cabendo-lhe o direito de voto de "minerva" nos casos onde haja empate;
- XII – representar ou fazer representar a Associação em todas as solenidades para as quais for convidado;
- XIII – manter a ordem nas atividades da Associação, fazendo retirar-se delas todo aquele que se portar de modo inconveniente;

**Art. 35. Compete ao Primeiro Capataz:**

- I – colaborar com o Patrão para a execução do plano de ação da gestão.
- II – substituir o Patrão em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em todas as suas funções;
- III – exercer as funções que lhe forem atribuídas;

**Art. 36. Compete ao Segundo Capataz:**

- I – colaborar com o Patrão e com o Primeiro Capataz para a execução do



plano de ação da gestão.

- II – substituir o Primeiro Capataz em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em todas as suas funções;
- III – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 37.** Compete ao Primeiro Sota-Capataz:

- I – colaborar com o Patrão para a execução do plano de ação da gestão.
- II – manter atualizada a escrituração da Associação;
- III – receber e expedir correspondência, organizando-a;
- IV – arquivar toda a documentação da Associação;
- V – redigir, ler e assinar as Atas de Reuniões da Patronagem e das Assembléias Gerais, bem como das atividades oficiais da Associação;
- VI – manter um livro de presenças das Assembléias Gerais.
- VII – auxiliar o Patrão na elaboração dos relatórios semestrais e/ou anuais.

**Art. 38.** Compete ao Segundo Sota-Capataz:

- I – colaborar com o Patrão e com o Sota-Capataz para a execução do plano de ação da gestão;
- II – substituir o Primeiro Sota-Capataz em seus impedimentos;
- III – exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- IV – explanação de assuntos pertinentes quando necessário aos associados e comunidade.

**Art. 39.** Compete ao Primeiro Agregado de Pilchas:

- I – colaborar com o Patrão para a execução do plano de ação da gestão;
- II – executar as atividades específicas de contabilidade da Associação, mantendo-as atualizadas, ou seja, responder pela arrecadação e controle do dinheiro, bem como ter sob sua guarda o livro-caixa da Associação;
- III – assinar com o Patrão todos os documentos de responsabilidade financeira da Associação;
- IV – efetuar depósitos bancários na conta corrente da Associação;
- V – efetuar devidamente os pagamentos de dívidas assumidas pela Associação ou pagamentos autorizados pela Patronagem;
- VI – dispor quantia equivalente até 2 (duas) vezes o salário mínimo nacional vigente para eventuais pagamentos imediatos, desde que autorizados pela Patronagem;
- VII – promover campanhas financeiras juntamente com os Posteiros das Invernadas que concorram para o aumento de recursos para a Associação.
- VIII – apresentar, periodicamente ou quando solicitado, o balancete parcial com a situação econômico-financeira da Associação à Patronagem;
- IX – apresentar anualmente o balancete da receita e despesa da Associação e, ao terminar o mandato, o relatório financeiro de toda a gestão à Assembléia Geral;
- X – entregar o livro caixa com toda a escrita encerrada e em perfeita ordem, ao seu sucessor;
- XI – comunicar ao Segundo Sota - Capataz sobre os associados em suas



atribuições.

- Art. 40.** Compete ao Segundo Agregado de Pilchas:
- I – colaborar com o Patrão e com o Primeiro Agregado das Pilchas para a execução do plano de ação da gestão;
  - II – substituir o Primeiro Agregado das Pilchas em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em todas as funções;
  - III – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

- Art. 41.** Compete ao Agregado das Falas:
- I – colaborar com o Patrão para a execução do plano de ação da gestão;
  - II – exercer todas as funções inerentes ao cargo de "orador oficial" da Associação, notadamente:
    - a) elaboração e apresentação de protocolos de eventos oficiais ou não;
    - b) explanação de assuntos pertinentes quando necessário aos associados e comunidade.

#### SEÇÃO IV – DAS INVERNADAS (DEPARTAMENTOS)

**Art. 42.** Os Departamentos, denominados "Invernadas", são órgãos auxiliares da Patronagem, os quais visam à melhoria e expansão da Associação.

**Art. 43.** São Invernadas do CTG OSWALDO ARANHA:

- I – Cultural
- II – Campeira
- III – Artística
- IV – Patrimonial
- V – Das Patroas
- VI – De Divulgação
- VII – Jovem
- VIII – Esportivo

**Parágrafo único.** A Patronagem tem competência para criar ou suprimir as Invernadas da Associação, conforme a sua necessidade.

**Art. 44.** As Invernadas são dirigidas por diretores denominados "Posteiros", que são designados pela Patronagem e compostas por membros escolhidos pelos Posteiros, desde que aprovados pela Patronagem.

**Art. 45.** O Posteiro deve comparecer periodicamente às reuniões da Patronagem para relatar as atividades efetuadas por sua Invernada, bem como aprovar as futuras atividades e projetos.

**Art. 46.** A Invernada das patroas será dirigida pela esposa do Patrão ou por alguém designado por ele e composta pelas associadas, tendo como principais finalidades:

- I – organização da cozinha/alimentação de eventos promovidos pela



Associação ou quando necessário;

II – manter atualizado e aprimorado o quadro de participantes nos eventos afins, como: culinária e artesanato.

**Art. 47.** Os Comissionados de Tropeiros são auxiliares da Invernada campeira e, quando indicados pelo Patrão, poderão substituir elementos da Patronagem, inclusive o Posteiro daquela invernada.

**Art. 48.** Somente os associados e dependentes poderão exercer funções e cargos, bem como integrar qualquer invernada.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

**Art. 49.** Será admitido no Quadro Social da Associação todo aquele que, maior de 18 (dezoito) anos, de conduta idônea e com interesse em preservar e difundir a cultura gaúcha, for aprovado na "Condição de Ajuste".

§ 1.º A condição de ajuste, que é a condição de admissão do associado no quadro social (denominado prenda, quando mulher; e peão, quando homem), constitui-se pelo preenchimento de proposta, disponível na secretaria do CTG OSWALDO ARANHA, bem como a sua apresentação, por outro associado, à Patronagem.

§ 2.º A aprovação ou não da Condição de Ajuste é competência exclusiva da Patronagem, mediante justificativa.

**Art. 50.** Uma vez admitido o associado, estará este sujeito ao pagamento da Jóia, que deverá ser efetuado no ato de sua admissão no quadro social, bem como ao pagamento de mensalidade.

**Parágrafo único.** Tanto a jóia quanto a mensalidade terão seus valores aprovados em Assembléia Geral, nos termos do art. 14, IV deste Estatuto.

**Art. 51.** Os associados não responderão, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações em nome da Associação.

### SEÇÃO II – DAS CATEGORIAS

**Art. 52.** O CTG OSWALDO ARANHA é constituído por número indeterminado de associados, classificados nas seguintes categorias:

- I – Fundador
- II – Efetivo



CARTEIRO DE REGISTROS  
ALEGRE

III – Remido

IV – Benemérito

§ 1.º Fundador é aquele que participou da constituição do CTG e que tenha assinado a ata de fundação. São 50 (cinquenta) pessoas os fundadores da Associação;

§ 2.º Efetivo é quem, proposto e aceito, pague as contribuições sociais fixadas, frequente e colabore direta ou indiretamente com o desempenho da Associação;

§ 3.º Remido é o associado efetivo ou fundador que, estando em dia com suas obrigações sociais pelo período de 30 (trinta) anos, mediante aceite da Patronagem e o pagamento de quota estipulada, adquire esta condição;

§ 4.º Benemérito é aquele que recebeu tal título, mediante decisão de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da Assembléia Geral, por ter prestado relevantes à associação ou, ainda, que tenha contribuído de forma significativa com as tradições gaúchas, elevando o nome da Associação.

§ 5.º Outras categorias de associados poderão ser criadas pela Assembléia Geral, desde que não usufruam de vantagens sociais superiores as reservadas as categorias já previstas neste artigo.

### SEÇÃO III – DOS DEVERES E DIREITOS

**Art. 53.** São deveres do Associado:

- I – zelar pelas virtudes natas do gaúcho autêntico e pelos princípios fundamentais da honra, da dignidade e do respeito;
- II – acatar as decisões da Patronagem, as disposições deste Estatuto e dos demais regulamentos e normas da associação, bem com as do MTG;
- III – zelar pelo nome da Associação, evitando possíveis deturpações e atividades antagônicas às do tradicionalismo gaúcho;
- IV – zelar pela conservação e expansão do patrimônio do CTG;
- V – manter-se em dia com as obrigações sociais, principalmente as contribuições pecuniárias da Associação;
- VI – prestigiar as atividades do CTG, estreitando laços fraternos entre os demais associados e co-irmãos.
- VII – comparecer às reuniões e as assembléias gerais quando convocadas;
- VIII – desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados, sem remuneração;
- IX – respeitar os associados da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome do CTG;
- X – participar de trabalhos de mutirão em benefício da Associação;

**Art. 54.** São direitos do Associado:

- I – participar das Assembléias Gerais e das reuniões, discutindo assuntos nelas tratados;
- II – votar e ser votado para cargos eletivos, conforme o disposto neste



Estatuto;

- III – usufruir das dependências do CTG, conforme estipulado pela Patronagem, a cada exercício;
- IV – desfrutar de todos os benefícios proporcionados pela Associação, desde no gozo dos seus direitos sociais;
- V – participar e representar o CTG em congressos, concursos e campereadas, desde que previamente autorizado;
- VI – participar das atividades promovidas pela Associação;
- VII – exigir convocação da Assembléia Geral, nos termos do presente Estatuto;
- VIII – comunicar, por escrito, à Patronagem quando se achar prejudicado em seus direitos de associado;
- IX – solicitar à Patronagem, por escrito, licença do quadro social, na qual não estará obrigado ao cumprimento de suas obrigações sociais e sem o risco de exclusão efetiva;
- X – solicitar seu efetivo afastamento do quadro social, mediante apresentação de pedido por escrito à Patronagem.
- XI – apresentar por escrito à Patronagem ou à Assembléia Geral as sugestões que julgar úteis para a Associação.

§ 1.º Após a comunicação da qual se refere o inciso VIII, a Patronagem dispõe de 30 (trinta) dias para resolver ou justificar, por escrito, o caso ao associado.

§ 2.º Não há limite temporal para a licença da qual se refere o inciso IX, cujo deferimento ou não será de livre arbítrio da Patronagem, após análise do pedido apresentado pelo associado.

**Art. 55.** Os cônjuges e os filhos menores dos associados gozarão dos mesmos direitos dos titulares, exceto nos incisos II, VII do artigo anterior.

#### SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES

**Art. 56.** Todo e qualquer associado ou dependente de associado, inclusive membros da Patronagem e Invernadas, que cometer falta ou comportar-se de forma antagônica aos preceitos morais e éticos do tradicionalismo e, ainda, às disposições deste Estatuto, estará sujeito a penalidades previstas no art. 57 deste.

**Art. 57.** São penalidades disciplinares previstas no presente Estatuto:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III – Exclusão
- IV – Multa

**Art. 58.** A pena de advertência é aplicada ao associado que:

- I – deixar de cumprir com os seus deveres sociais ou, quando investido de prerrogativas específicas, deixar de cumpri-las com máximo de zelo;
- II – faltar com respeito com outro associado;



- III – concorrer para a discórdia entre os associados;
- IV – deixar de pagar as mensalidades por seis meses consecutivos.



**Art. 59.** A pena de suspensão é aplicada ao associado que:

- I – representar, em qualquer que seja a atividade, o CTG sem autorização do Patrão ou seu representante legal;
- II – provocar polêmicas de cunho político-partidário ou racial incorrendo no descumprimento do art. 9º deste Estatuto;
- III – com má-fé descumprir as obrigações sociais previstas neste;
- IV – reincidir em atitudes para as quais já fora imputada à pena de admoestação;
- V – receber a advertência sobre a falta prevista no inciso IV do Art. 58 e não apresentar justificativa por escrito ou efetuar os referidos pagamentos ou, ainda, não negociar seus débitos em até 30 (trinta) dias;

**Parágrafo único.** A Patronagem arbitrará, conforme a gravidade da infração cometida, a suspensão de até seis meses, ficando o associado impedido de exercer seus direitos sociais na Associação.

**Art. 60.** A pena de exclusão é imputada ao sócio que cometer uma falta grave ou gravíssima quando este:

- I – deixar de cumprir seus deveres de associado por período igual ou maior de 12 (doze) meses, sem justificativa por escrito ou negociação da dívida;
- II – não cumprir efetivamente as suas obrigações e atribuições de cargos e funções na Patronagem;
- III – usar o nome ou as dependências do CTG para prática de atos que não sejam contrários aos interesses do tradicionalismo, tais como, atos imorais, notadamente libidinosos ou de baixo calão, que desonrem a Associação, bem como os demais integrantes;
- IV – prejudicar, de má-fé, os interesses das Associações co-irmãs;
- V – reincidir em faltas para as quais já fora imputada pena de suspensão;
- VI – praticar dolosamente ato que, mesmo não previsto neste, cause dano ou risco grave de dano material ou moral ao CTG e ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

**Art. 61.** A multa é uma penalidade que pode ser ou não cominada com outra, conforme livre arbítrio da Patronagem, com base na falta cometida pelo associado ou dependente. Com caráter indenizatório, a multa visa o ressarcimento dos prejuízos materiais causados, por isso será fixada conforme avaliação das avariações sofridas.

**Art. 62.** O associado que sofrer imputação de qualquer forma de penalidade terá direito à defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação.

§ 1.º A defesa deverá ser apresentada por escrito à Patronagem, que, em até 30 (trinta) dias, acatará ou não, justificando sua decisão.

§ 2.º Da decisão da qual se refere o parágrafo anterior caberá recurso à Assembléia Geral, que deverá ser endereçado ao Conselho de Vaqueiros e devidamente protocolado na secretaria do CTG em até 5 (cinco) dias a contar





da data da notificação daquela decisão.



## CAPÍTULO VI DOS PIQUETES AFILIADOS

### SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

**Art. 63.** Poderá ser afiliado do CTG OSWALDO ARANHA todo e qualquer Piquete ou Grupo afim, ou seja, devidamente reconhecido como tradicionalista, que zelar pelo bom desempenho do autêntico tradicionalismo gaúcho e atender as disposições deste Estatuto, desde que aprovado pela Patronagem em reunião especificamente convocada.

**Art. 64.** O pedido de admissão deverá ser feito por escrito devidamente protocolado na secretaria e dirigido à Patronagem.

§ 1 °. O pedido deverá ser acompanhado da nominata da sua diretoria (com o endereço e telefone dos integrantes), do número de integrantes (se sócios do CTG, citar o número da matrícula) e do endereço da sede permanente, provisória ou temporária, conforme o caso.

§ 2 °. O pedido de admissão será deferido ou não pela Patronagem, que considerará os interesses da Associação, relevando as questões de cunho social.

§ 3 °. A Patronagem terá até 30 (trinta) dias para apreciação do pedido e apresentação do seu parecer favorável ou não.

### SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 65.** O Piquete contará com administração própria e será representado por seu Posteiro, de acordo com os preceitos do Movimento Tradicionalista Gaúcho e do CTG.

**Parágrafo único.** Poderá exercer a função de Posteiro toda e qualquer pessoa legalmente capaz, idônea, que seja sócia do CTG ou assim se constituir até a data de sua posse.

### SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 66.** São direitos dos Piquetes afiliados:

I – gozar da condição de representante da Associação nas atividades campeiras locais e estaduais, desde com prévia autorização por escrito da Patronagem;

II – participar da programação e do concurso local da Semana Farroupilha, que é a data máxima do tradicionalismo gaúcho, com prévia autorização da Patronagem;



- III – possuir sede própria;
- IV – possuir organização administrativa própria, considerada "diretoria", cujo "diretor" é chamado de "posteiro", que é o responsável pelo Piquete como organismo, assim como pela atuação de seus integrantes;
- V – assessorar-se da estrutura organizacional do CTG para o exercício de suas atividades, conforme o estipulado pela Patronagem;
- VI – utilizar as dependências físicas do CTG para o melhor exercício de suas atividades, desde que com o consentimento expresso e específico da Patronagem.

**Art. 67.** São deveres do Piquete afiliado:

- I – zelar pelo bom desempenho do tradicionalismo gaúcho, especialmente pela integridade do nome da Associação, sempre observando as normas do MTG/RS;
- II – informar à Patronagem a nominata atualizada de sua diretoria, bem como endereço e telefone de seus integrantes e de sua sede, sempre que houver alteração;
- III – comunicar à Patronagem do CTG por escrito e antecipadamente as suas atividades: promoções e participações, principalmente na programação da Semana Farroupilha, no prazo solicitado pela mesma.
- IV – atender o chamado da Patronagem, principalmente para participar das reuniões, de caráter geral ou específico, quando convocado.
- V – contribuir para o êxito da participação do CTG no concurso da Semana Farroupilha de cada ano;

**Art. 68.** Fica assegurado a participação total na programação e no concurso da Semana Farroupilha do Município do Piquete Afiliado que observar os seguintes requisitos:

- I – respeitar todas as diretrizes, principalmente sobre a pilcha gaúcha e o tema central do evento, além de outros determinados pelo MTG/RS, pela Comissão Organizadora da Semana Farroupilha do Município e pela Patronagem do CTG;
- II – estar organizado nos locais e horários acordados para a escolha da chama crioula e para o desfile do dia 20 de setembro, sob pena de ser suspenso ou extinto da Associação;
- III – portar-se (como um todo) e manter seus integrantes sob uma postura condizente aos princípios do Movimento Tradicionalista em todas as atividades do tradicionalismo organizado;
- IV – vetar o uso de bebidas alcoólicas e afins no decorrer da chama e do desfile, sob pena de impedimento (suspensão) de um ou mais integrantes ou de todo o Piquete ou, ainda, sob pena de exclusão da Associação.

§ 1º. É inteira responsabilidade do Piquete a organização e fiscalização de seus integrantes.

§ 2º. A comissão organizadora do CTG poderá impedir a participação, a qualquer momento, do integrante do Piquete Afiliado que não observar o disposto neste artigo, bem como neste Estatuto.

§ 3º. O impedimento parcial (suspensão) ou total (exclusão) do Piquete ocorrerá



se os requisitos acima expostos forem desrespeitados por seus integrantes.

§ 4º. Na ocorrência de dano material no patrimônio do CTG o Piquete será responsabilizado, pelas necessárias providências.

Art. 69. Os integrantes dos Piquetes estarão sujeitos as penalidades previstas neste Estatuto, dispostas no art. 57 e seguintes.

## CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 70. A Associação será extinta:

I – se deixar de desempenhar efetivamente as atividades tradicionalistas a que se destina;

II – se aplicar as importâncias representadas pelas diversas fontes de receitas em fins diversos dos previstos neste Estatuto;

III – se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada de seus órgãos administrativos;

IV – automaticamente, quando a razão que lhe deu origem for extinta;

§ 1º. A extinção da Associação somente poderá ocorrer caso qualquer um dos fatos previstos no art. 70 seja devidamente comprovado na Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esta finalidade.

§ 2º. Para a extinção da Associação será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 71. A Assembléia Geral, na hipótese prevista no art. 70, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de editais publicados em jornal local ou de grande circulação local e Televisão.

Art. 72. Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição de fins assistenciais ou idênticos ao da Associação extinta, após a liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os casos omissos neste estatuto, assim como sua interpretação, serão de competência da Patronagem, cujas decisões serão lavradas em atas específicas.

Art. 74. É expressamente proibido a qualquer dos poderes da Associação, bem como aos associados em geral, na sede ou fora dela, tomar parte em questões ou discussões de cunho político, religioso ou racial em nome da Associação.



Art. 75. A Associação não remunera os cargos da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes ou associados, sob nenhuma forma de protesto.

Art. 76. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Patronagem ou pelo Conselho de Vaqueanos, conforme o caso e deverão ser afixadas em locais visíveis, para que produzam os seus efeitos.

Art. 77. O presente Estatuto só poderá ser alterado, total ou parcialmente, pela Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, nos termos do inciso V e §1º do art. 14.

**Parágrafo único.** Na inoportunidade da Assembléia por insuficiência de quorum, marcar-se-á outra data para a mesma, em até 30 (trinta) dias.

Art. 78. Este Estatuto será complementado por Regulamentos e Portarias Internas expedidas pelo CTG Oswaldo Aranha, cujas disposições devem ser fielmente observadas pelos membros da Patronagem e todo e qualquer associado.

**Parágrafo único.** As disposições das quais se refere o caput do artigo serão elaboradas pela Patronagem quando necessário.

Art. 79. O presente Estatuto, reformado nesta data, entrará em vigor na data de seu registro, revogando todas as disposições em contrário.

Alegrete, 3º Subdistrito – Durasnal, 21 de junho de 2011.

Giciéli Hohemberger Barúa  
Patroa do CTG Oswaldo Aranha

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
"OSWALDO ARANHA"  
CNPJ: 91.550.244/0001-01  
Fundado em 15/09/1968  
3º Sub-Distrito  
CEP: 97.543-110 - Alegrete/RS.

José Rubens Rosa Pillar  
Advogado – OAB/RS 60.705



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-100, nele verifiquei constar nas folhas 153 V, sob nº 9/638, datado de segunda-feira, 7 de janeiro de 2019, a averbação do(a) ATA DE ELEIÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSUNTOS GERAIS, do(a) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, segunda-feira, 7 de janeiro de 2019.



Mariana da Silveira Witt  
Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$13,80 + R\$3,30 = R\$17,10  
Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.01876 = R\$1,90)  
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04215 = R\$1,40)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
Tabelião e Registrador  
Cibele Kummer Fluzza  
Oficiala Substituta  
Alessandra Bica de Castro  
Escrevente Autorizada  
Mariana da Silveira Witt  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE PRESENCAS NA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDENADA REALIZADA NA SEDE SOCIAL DO  
CTG OSWALDO MACHADO, NO DIA 22 DE NOVEMBRO  
DE 2018.

- 1 - ~~Luiz~~
- 2 - ~~Luiz~~ FERRAZ
- 3 - Lídia Ma de A. Bonvins
- 4 - Giceli Khebrauer Barica
- 5 - Lisete Machado Pereira
- 6 - Maria Auxiliadora Jacques Machado Manduca
- 7 - Jansiro Jairo Jacques de Jacques
- 8 - José Bonel
- 9 - JOSÉ ALVES Machado
- 10 - Juvencio Bonel
- 11 - Domingos dos Santos Jacques
- 12 - Maria Bonato
- 13 - Delcio Bonel Antunes
- 14 - Ercilene Dornelles da Silveira
- 15 - Sônia de Jesus
- 16 - Elvino José Cordeiro
- 17 - Roberto Rodrigues Neri
- 18 - José Francisco da Silveira
- 19 - Colégio F. Jacques
- 20 - Maria José de Bonavina
- 21 - Rosane Costa
- 22 - Depio Aurélio
- 23 - Gregório Brandt
- 24 - José Luiz Jacques
- 25 - Jacinto Silveira
- 26 - Dora Glória
- 27 - ~~Luiz~~
- 28 - Glândia Fernandes Bonaga
- 29 - ~~Luiz~~
- 30 - ~~Luiz~~
- 31 - Felipe Jacques

32 Garpa Livro Bravides

33 Homôgenes Silva

34 Marlon Marchezan

35 Genival Antunes

6 ~~Silva~~ Aguiar da Silva

37 André Guterres

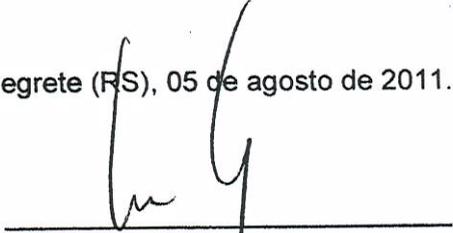


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ALEGRETE  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS  
Oficial: João Maurique  
Oficial Substituto: José Diogo Maurique

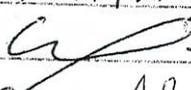
**CERTIDÃO**

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido da parte interessada, **CERTIFICO** em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o Livro "A" nº. 086, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, nele, às folhas 152 a 161 em data de 05 de agosto de 2011, sob o número de ordem "1.073", protocolo 27.404 LV A 04 encontrei o Registro da Ata Alteração Estatutária do "**CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS OSWALDO ARANHA**" **CERTIFICO**, outrossim, que nesta data foi feita à averbação respectiva à margem do registro n.º 638 as folhas 021v do livro A n.º 079 do Registro das Pessoas Jurídicas.  
Todo o referido é verdade a que dou fé.  
Eu..... Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino.

Alegrete (RS), 05 de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
José Diogo Maurique  
Oficial - Substituto

3º PRENDA ADULTA JOSÉLI BEATRIZ GUSTÃO 2010/2011  
APÓSSE DAS PREMIDAS VENCEDORAS SERÁ DIA  
06 DE NOVEMBRO DE 2010 NUM JANTAR BATELO COM  
O RESTANTE DA PATRONAGEM, FORAM CONVIDADAS A  
TOMAR POSSE AS PREMIDAS DEBTE DE LEITE 'ERE  
FRANCESCA, ISABELI, EDUARDA E CAMILLY E OS PAI  
TOS (10 ANOS) THIAGUER, THAILON, PEDRO HENRIQUE, JOA  
ARTUR, OS DEMAIS CARGOS COMO PRENDA MIRIM, PEÃO  
ADULTO, (LURDEPIÁ, DESPENSARAM CONCURSO ENTAN  
EM ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS ABAIXO  
RELACIONADOS 1º PRENDA MIRIM NATÁLIA AURÉLIO, 2º PE  
MIRIM DARLENE BRANDOLT, 3º PRENDA MIRIM FÁBIA ELI  
MACHADO, PEÃO ADULTO (17 P/ LOMA) FELIPE JAVES DESTA  
CAMPEIRO, MAURÍCIO ANTUNES ALVES PEÃO DESTAQUE ART  
ALESSON FERREIRA 1º PEÃO, GURI (12 A 16 ANOS) (LÓVDS  
TRINDADE DESTAQUE ARTISTICO, ELVIS DA SILVA DESTA QU  
CAMPEIRO, MARLES MARTINS 1º PEÃO, PIÁ (10 A 12 ANOS)  
NATAN ANTUNES DA SILVA 1º PEÃO, TULLIAN BARTELO  
PEDROSO DESTAQUE CAMPEIRO, ANDRÉ MACHADO MACED  
DESTAQUE ARTISTICO, NADA MAD AVENDO EM CATIAME  
MARCONATO ENCERRO ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR

OS DEMAIS PRESENTES.  Deluzo Pereira, Ana  
Joséli Beatriz Machado Almeida; Vanessa B. Cogo, Ana  
de Antunes, Emília da Silveira Vieira, Jociete Macedo Garcia, Mariele  
Antunes, Paula Guterres Marchezan, Dulcema Garcia, Thelma Marchezan

ATA. 001/2011

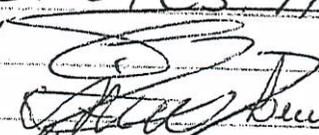
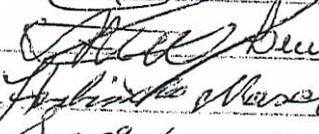
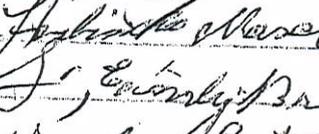
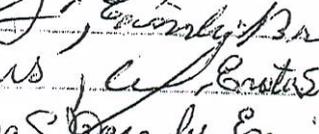
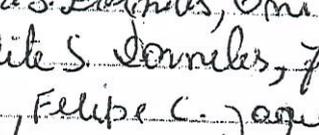
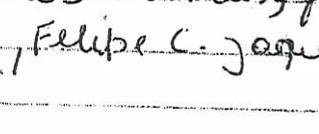
AS VANTE E UM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO  
E ONZE, REALIZOU-SE UMA ASSEMBLEIA EXTRA  
ORDINÁRIA NESTE CENTRO TRADICIONALIS-  
TA, CONTUOME E DETAH DE CONVOCACÃO PU-  
BLICADO NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS  
MIL E ONZE, EM PRIMEIRA CHAMADA  
AS 18 HORAS E A SEGUNDA AS 18H E 30MIN



COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: - ALTERAÇÕES NO ESTATUTO - ASSUNTOS GERAIS - A PATRONA SANDO OS PRESENTES, AGRADECENDO SUAS PRESENCIAS DE IMEDIATO PASSOU A PALAVRA AO SR. JOSE RUBENS WILLAR, ASSESSOR JURÍDICO DA ENTIDADE, QUE DEU AMPLAS EXPLICAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE TORNAR O ESTATUTO MAIS CLARO E ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PADRÕES ERIGIDOS, DIZENDO QUE EM NENHUMA DAS LEIS NÃO FOZ MUDADO O CONTEÚDO OU SENTIDO DO TEXTO, APENAS UMA NOVA FORMATAÇÃO. FOI AM ALTERADOS OS SE- GUINTES ARTIGOS: 1º (PRIMEIRO) - PASSOU A CONSTAR A DATA DE 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS ESESSENTA E OITO, COMO SENDO A DATA DE FUNDACÃO DA ENTIDADE; ART. 30 - PASSOU A CONSTAR A ELEIÇÃO DA PATRONAGEM SERÁ ANUAL. ART. 77 - (ANTIGO ARTIGO 66) FOI ALTERADO PARA INCISO ÚNICO QUE PREVEJA O PERCENTUAL DE CINCO POR CENTO PARA A APROVAÇÃO DE EMENDA DO ESTATUTO. PASSOU A CONSTAR A REFERÊNCIA AO ART. 14; INCISO V É PARAGRAFADO 1º QUE DETERMINA QUE DATA APROVAÇÃO DE EMENDA SERÁ NEXCESSÁRIO (A PRESENCIA DE DOIS TERÇOS), DEJO O VOTO DE DOIS TERÇOS DOS PRESENTES. FOI INCLUIDO O ART. 6º (SETO) QUE DESCREVE O SIMBULO DO CTG. FOI INCLUIDO O CA,

011.  
COM  
S A  
VERDA  
S PAZI  
M JORÃO  
PE OS  
MTRAND  
BAILHO  
20  
BI ELI  
DESTA  
E ART  
ÓVES  
DESTA  
ANOS  
PRETE  
MACED  
AVE  
A FOR  
1980,  
varie  
uzon  
MEL  
EXTRA  
VALTS  
MÓ PR  
- DOIS  
MADA  
E 30

RETURO (ART. 63 A 69), REFERENTES  
AOS DECRETOS AFELIADOS POR FIM  
HOVE MODIFICACAO NO ART. 52 PARAGRA  
FO 3º, PASSANDO A CONSTAR O PRA  
ZO DE 30 (TRINTA) ANOS PARA QUE  
O ASSOCIADO EFETIVO, TORNE-SE RE  
MIDO. O ESTATUTO PASSOU A TER 79  
(SETENTA E NOVE) ARTIGOS E 8 (OITO) U  
RTULOS, NADA MAIS HAVENDO A  
TRATAR, LAUROU-SE A PRESENTE ATA  
QUE VAZ ASSINADA POR MEM E  
REOS DEMAIS PRESENTES ALEGA

TE, 21 DE JUNHO DE 2011.  Gilio Hehemberger Barão,  
Ulkeve-Franco Alves,  Helio de Oliveira,  
Emilza D. Machado,  Adair F. Jacques,  
Yoni Brancato da Silveira,  Edite S. Damelas,  
Dilson Jacary Machado,  Edite S. Damelas,  
Joni de Oliveira,  Felipe C. Jacques,  
Eliane de C. S.  Felipe C. Jacques,  
Gerson

CTG OSVALDO ARANHA  
COR C T G 100 AP 1  
DURASNAL  
97540-001 ALEGRETE RS

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº. 021062998 série U Pág. 1 de 1  
Data de Emissão 14/12/2018  
Data de Apresentação 19/12/2018  
Conta Contrato No 110000534742

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
07	ALGBR028-0000007	4566130	0801839098	3D28.B1CF.E3AB.C71F.5242.EED6.4C74.62DC

PREZADO(A) CLIENTE:  
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
CTG OSVALDO ARANHA  
COR C T G, 100 AP 1  
DURASNAL ALEGRETE - RS

INSC. EST: ISENTO  
CNPJ: 91.550.244/0001-01  
Convencional B2 Rural Agropecuária Rural - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 7 07 72 72 www.rgesul.com.br	0801839098	3095306730	DEZ/2018	27/12/2018	47,72

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO												
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	Bandeiras
115	Nº 901502300096	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,89%	4,07%	Tarifárias
0605	Custo Disp Uso Sistema - TUSD-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,21110000	21,11	21,11	12,00	2,53	18,44	0,19	0,88
01	Disp Sistema Band Verde-TE-30%	DEZ/18	100,000	kWh	0,25010000	25,01	25,01	12,00	3,00	21,85	0,22	1,02
0601	Adicional D Sist Band Amarela	DEZ/18				0,75	0,75	12,00	0,09	0,66	0,01	0,09
0699	Subvenção Tarifária	DEZ/18				17,28				17,28	0,15	0,70
	Total Distribuidora					64,15						
0999	Credito de Subvenção Tarifária					16,43						
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>							47,72	46,87	5,82	58,23	0,57	2,81

HISTÓRICO DE CONSUMO		KWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA								
2018	DEZ	17	29	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	NOV	0	32	Consumo kWh	0,17530000	0,20770000	4566130	ATIVA	11/12/2018	12/11/2018	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
	OUT	19	29								1,00	17		11/01/2019
	SET	19	33											
	AGO	0	30											
	JUL	21	29											
	JUN	21	32											
	MAI	0	30											
	ABR	25	29											
	MAR	100	33											
	FEV	100	28											
	JAN	100	30											
2017	DEZ	100	32											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rgesul.com.br](http://www.rgesul.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.  
Faturamento por média Leitura plurimensal.  
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
021062998 Série U

DEBITO AUTOMÁTICO

Banco 748 Agência 0523

CódDébAut-Banco  
110000534742

Total a Pagar (R\$)  
47,72

Data de Vencimento  
27/12/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rgesul.com.br](http://www.rgesul.com.br)

DIONE DE OLIVEIRA KREMPACHI  
SUPERMERCADO BAKLIZI  
SOLANGE MARTINS CORTELINE

RUA JOSE LUCIO ZACARO FARACO - NOVA BRASILIA  
RUA PINHEIRO MACHADO 901 - CABO LUIZ QUEVEDO  
Q QUADRA E RUA SEIS, 29 - LOTE AREAS VERDES - UNIAO DAS VILAS

83650000002 477200863017 054943731015 100005347420



Autenticação Mecânica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**91.550.244/0001-01**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**29/05/1987**

NOME EMPRESARIAL  
**CTG OSWALDO ARANHA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**DURASNAL**

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP  
**97.543-110**

BAIRRO/DISTRITO  
**3 - SUB-DISTRITO**

MUNICÍPIO  
**ALEGRETE**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

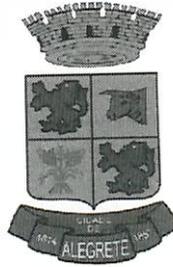
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **10:47:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE ALEGRETE RS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 49842

Nome: CTG OSWALDO ARANHA

CNPJ/CPF: 91550244000101 RG:0 4 Insc. Est.:

Endereço: VALENTIN CAMPOS TRINDADE, RUA, 462/CAIXA POSTAL 11 - LOT VILA GRANDE

Cidade:ALEGRETE/RS - CEP:97543042

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

HISTÓRICO:

Alegrete, 08 de fevereiro de 2019

Vaine Maria Salbego Marimon  
Sec. de Finanças

Código de Autenticidade da Certidão  
92442180209102751000478698783894300





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG OSWALDO ARANHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.550.244/0001-01

Certidão nº: 167639506/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:51:45

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e     q u e     C T G     O S W A L D O     A R A N H A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
91.550.244/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0013018271

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CTG OSWALDO ARANHA**  
Endereço: **VL DURASNAL, S/N, 3ºSUBDISTRITO  
ALEGRETE - RS**  
CNPJ: **91.550.244/0001-01**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/4/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022622742

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91550244/0001-01  
**Razão Social:** CTG OSWALDO ARANHA  
**Endereço:** DURASNAL / 3 - SUB-DISTRITO / ALEGRETE / RS / 97540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2019 a 04/03/2019

**Certificação Número:** 2019020302314453929520

Informação obtida em 08/02/2019, às 10:52:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CTG OSWALDO ARANHA**  
**CNPJ: 91.550.244/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:28:30 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **61B3.4997.9E6A.6F21**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

### ANEXO III

## Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA**  
**CNPJ Nº 91.550.244/0001-01**

Alegrete(RS), 12 de fevereiro de 2019.

Senhor (a):

JOSÉ BONASSA DA SILVEIRA, Patrão do CTG Oswaldo Aranha, CPF 284.101.490-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o CTG OSWALDO ARANHA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



JOSÉ BONASSA DA SILVEIRA

CPF 284.101.490-87

## ANEXO IV

### Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

#### CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

Alegrete(RS), 12 de fevereiro de 2019.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Senhor (a):

Eu JOSÉ BONASSA DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 1003896204 expedida por SSP/RS, representante legal da Organização **CTG OSWALDO ARANHA**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BRUNA BERNARDI
REGISTRO.....	: RS-092253/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 025.296.250-85

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 14/02/2019 as 10:47:23.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 411773.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

## ANEXO VIII

### Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

#### CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

CNPJ Nº 91.550.244/0001-01

JOSÉ BONASSA DA SILVEIRA, Patrão do CTG Oswaldo Aranha, CPF 284.101.490-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** SICREDI

**Endereço:** Avenida Assis Brasil, 739 – Bairro Centro

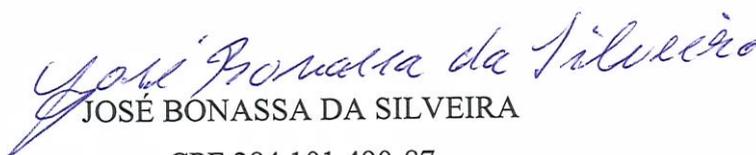
**Município:** Alegrete RS

**Telefone:** 55 34212587

**Agência nº:** 0523

**Conta nº:** 68847-9

Alegrete, RS, 12 de fevereiro de 2019.

  
JOSÉ BONASSA DA SILVEIRA

CPF 284.101.490-87



Associado: C T G OSWALDO ARANHA

Cooperativa: 0523

Conta Corrente: 68847-9

Impresso em 02/01/2019 - 08:19:06

## Extrato

Dados referentes ao período 01/01/2019 a 02/01/2019.

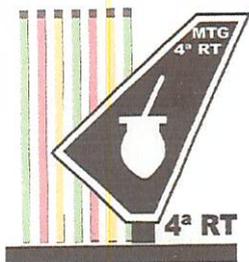
Não há lançamentos no período selecionado.

## Saldo da Conta

Saldo em 02/01/2019

Saldo Atual:	R\$ 30,91
Saldo Bloqueado:	R\$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R\$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R\$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:	0,00 %
Vencimento do Cheque Especial:	02/01/2019
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:	0,00 %
Cheque Especial Inadimplente:	R\$ 0,00
Saldo + Limite:	R\$ 30,91

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519

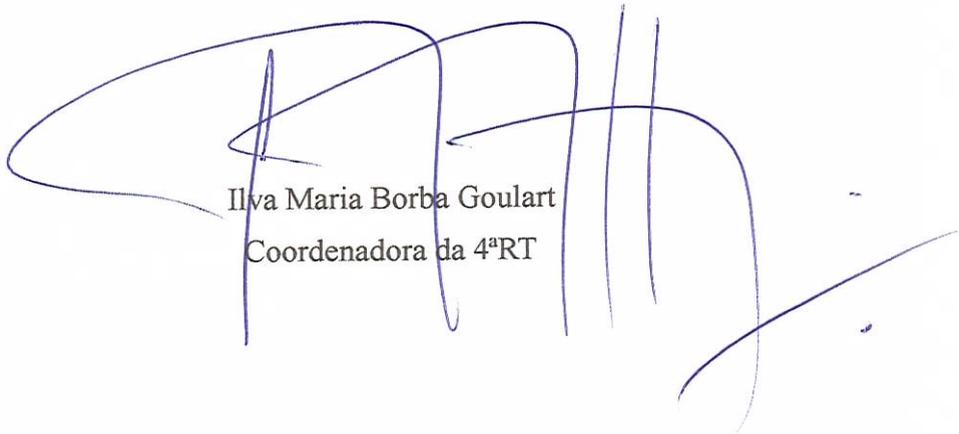


**MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO  
QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA  
ALEGRETE-QUARAÍ-BARRA DO QUARAI -URUGUAIANA**

**ATESTADO**

Atestamos que o Centro de Tradições Gaúchas Oswaldo Aranha, é a única Entidade Tradicionalista, que realiza há 31 anos ininterruptamente o Rodeio Crioulo em sua sede campeira, cumprindo com o regulamento do Movimento Tradicionalista Gaúcho bem como as Leis Federais e Estaduais que norteiam as provas campeiras no Rio Grande do Sul.

Alegrete, 25 de fevereiro de 2019



Ilva Maria Borba Goulart  
Coordenadora da 4ªRT